

PUBLICADO

Extrema, 08 / 10 / 24

LEI Nº. 5.093

DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº. 4.533/2022, que autoriza o Executivo Municipal a realizar e a doar a edificação da sede da Delegacia Regional de Polícia Civil de Extrema/MG e Posto de Perícia Integrado (PPI), e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 3º da Lei Municipal nº. 4.533, de 23 de março de 2022**, que passará a conter a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, às suas expensas, a edificação da sede da Delegacia Regional de Polícia Civil de Extrema/MG e do Posto de Perícia Integrado — PPI, cujo valor global está estimado no montante de R\$ 7.577.002,82 (sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, dois reais e oitenta e dois centavos).”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -